Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XL **São Luís, sexta-feira, 31 de julho de 2020** **Nº 142 - 16 Páginas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

DECRETO N.º 55.441 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 6° e 7° da Lei n° 6.635, de 30 de dezembro de 2019 e Art. 26, § 2° do Decreto n° 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.635, de 30 de dezembro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

Assinado de forma digital por PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS:43197159349

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 33 **Autorização:** Remanejamento
Data: 23/07/2020 **Decreto** 55441/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Repriorização da despesa.

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	700	24101.1430602162.099.3.3.50.41.0100000134	100.000,00	ANULAÇÃO	103	25901.0824402192.110.3.3.90.39.0100000134

Anulação: 100.000,00

Resumo Geral

Anulação	**100.000,00**

DECRETO N.º 55.442 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, Crédito Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5°, inciso IV, e 7° da Lei n° 6.635, de 30 de dezembro de 2019 e Art. 26, § 2° do Decreto n° 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 6.635, de 30 de dezembro de 2019), em favor do Hospital Municipal Djalma Marques- HMDM, Crédito Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

Assinado de forma digital por PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS:43197159349

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 3 **Autorização:** Remanejamento
Data: 23/07/2020 **Decreto** 55442/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	3	15201.1030202372.301.3.3.90.92.0102000000	34.000,00	ANULAÇÃO	2	15201.1030202372.301.3.3.90.39.0102000000

Anulação: 34.000,00

Resumo Geral

Anulação	**34.000,00**

DECRETO N.º 55.443 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 658.769,98 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5°, inciso IV e 7° da Lei nº 6.635, de 30 de dezembro de 2019 e Art. 26, § 2º do Decreto nº 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 6.635, de 30 de dezembro de 2019), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, crédito suplementar no valor de R$ 658.769,98 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

Assinado de forma digital por PABLO ZARTHUR CAFFE DA CUNHA REBOUCAS:43197159349

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 34
Data: 23/07/2020
Autorização: Remanejamento
Decreto 55443/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Reprioritização da Despesa.

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	107	25901.0824402192.113.3.3.90.39.0100000000	75.000,00	ANULAÇÃO	69	25901.0824402192.113.3.3.90.30.0100000000
2	158	25901.0824404012.117.3.3.90.37.0129000000	23.822,31	ANULAÇÃO	44	25901.0824402192.109.3.3.90.30.0129000000
3	75	25901.0824402192.113.3.3.90.39.0131000000	83.769,98	ANULAÇÃO	71	25901.0824402192.113.3.3.90.30.0131000000
4	119	25901.0824402182.103.3.3.90.37.0129000000	32.213,54	ANULAÇÃO	32	25901.0824402182.103.3.3.90.30.0129000000
5	156	25901.0824402192.110.3.3.90.37.0129000000	15.351,27	ANULAÇÃO	49	25901.0824402192.110.3.3.90.30.0129000000
6	117	25901.0824302192.108.3.3.90.37.0129000000	36.294,80	ANULAÇÃO	5	25901.0824302192.108.3.3.90.39.0129000000
7	122	25901.0824402192.113.3.3.90.37.0129000000	12.953,83	ANULAÇÃO	106	25901.0824402192.113.3.3.90.39.0129000000
8	115	25901.0824402182.102.3.3.90.37.0129000000	53.097,22	ANULAÇÃO	83	25901.0824402432.385.3.3.90.30.0129000000
9	120	25901.0824402192.109.3.3.90.37.0129000000	75.481,67	ANULAÇÃO	83	25901.0824402432.385.3.3.90.30.0129000000
10	116	25901.0824402192.107.3.3.90.37.0129000000	2.918,25	ANULAÇÃO	83	25901.0824402432.385.3.3.90.30.0129000000
11	157	25901.0824404012.118.3.3.90.37.0129000000	8.154,37	ANULAÇÃO	83	25901.0824402432.385.3.3.90.30.0129000000
12	159	25901.0824402192.112.3.3.90.37.0129000000	638,44	ANULAÇÃO	60	25901.0824402192.112.3.3.90.30.0129000000
13	159	25901.0824402192.112.3.3.90.37.0129000000	297,00	ANULAÇÃO	62	25901.0824402192.112.3.3.90.39.0129000000
14	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	1.745,21	ANULAÇÃO	24	25901.0824402182.102.3.3.90.30.0129000000
15	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	1.659,36	ANULAÇÃO	44	25901.0824402192.109.3.3.90.30.0129000000
16	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	1.009,99	ANULAÇÃO	83	25901.0824402432.385.3.3.90.30.0129000000
17	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	3.306,09	ANULAÇÃO	90	25901.0824404012.117.3.3.90.30.0129000000
18	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	829,37	ANULAÇÃO	97	25901.0824404012.118.3.3.90.30.0129000000
19	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	51.352,01	ANULAÇÃO	26	25901.0824402182.102.3.3.90.39.0129000000
20	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	2.918,25	ANULAÇÃO	40	25901.0824402192.107.3.3.90.39.0129000000
21	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	50.000,00	ANULAÇÃO	45	25901.0824402192.109.3.3.90.39.0129000000
22	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	88.115,80	ANULAÇÃO	85	25901.0824402432.385.3.3.90.39.0129000000
23	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	20.516,22	ANULAÇÃO	93	25901.0824404012.117.3.3.90.39.0129000000
24	118	25901.0824402432.385.3.3.90.37.0129000000	7.325,00	ANULAÇÃO	99	25901.0824404012.118.3.3.90.39.0129000000
25	155	25901.0824404012.117.3.3.90.39.0100000000	10.000,00	ANULAÇÃO	89	25901.0824404012.117.3.3.90.30.0100000000

Anulação: 658.769,98

Resumo Geral

Anulação	**658.769,98**

DECRETO N.º 55.444 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal da Criança e Assistência Social - FMDCA, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5° inciso IV, e 7º da Lei nº 6.635, de 30 de dezembro de 2019 e Art. 26, § 2º do Decreto nº 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 6.635, de 30 de dezembro de 2019), em favor do Fundo Municipal da Criança e Assistência Social - FMDCA, crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

Assinado de forma digital por PABLO ZARTHUR CAFFE DA CUNHA REBOUCAS:43197159349

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 6
Data: 23/07/2020
Autorização: Remanejamento
Decreto 55444/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Repriroização da Despesa.

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	1	25902.0824302202.119.3.3.50.43.0100000119	2.000.000,00	ANULAÇÃO	12	25902.0824302202.119.3.3.90.39.0100000119

Anulação: 2.000.000,00

Resumo Geral

Anulação	**2.000.000,00**

DECRETO Nº 55.452, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **58052/2019,**

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal **MARCELO LUÍS DOS SANTOS SALLES**, Matrícula nº 467161-1, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do Art. 71, da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 55.464 DE 27 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 230 – 1436/2014, nos Editais publicados no DOM nº 178/16, 80/17, 102/17, 101/17, 128/19, 235/19 e nº 63/19 referentes ao Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os Decretos de nomeação constantes do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de cada Decreto de nomeação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 27 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES:52269930304

Digitally signed by MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES:52269930304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES:52269930304
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020/07/30 16:14:21 -03'00'

MITTYZ FABÍOLA CARNEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Decretos de Nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público que não tomaram posse no prazo legal

Nº. DECRETO/ DATA	DOM	NOME	CARGO
54.375 de 14/01/2020	26 de 06/02/2020	LAYDYANNE MACIEL CORREA VAZ	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PNS-A / ESPECIALIDADE SUPORTE PEDAGÓGICO
54.142 de 26/12/2019	16 de 23/01/2020	LETÍCIA RODRIGUES LINDOSO	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PNS-A / ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL
54.269 de 26/12/2019	16 de 23/01/2020	POLIANA LOPES VILELA	TÉCNICO MUNICIPAL NIVEL MÉDIO TMNM-A / ESPECIALIDADE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
54.239 de 26/12/2019	16 de 23/01/2020	DORILENE CUNHA DA SILVA CAVALCANTE	TÉCNICO MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR TMNS-A / ESPECIALIDADE TERAPIA OCUPACIONAL
52.355 de 09/05/2019	132 de 15/07/2019	KARYANNE MOREIRA DA SILVA NOGUEIRA ROSA	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PNS-A / ESPECIALIDADE 1º AO 5º ANO

DECRETO N.º 55.477 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.252.050,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º inciso I, e 7º da Lei nº 6.635, de 30 de dezembro de 2019 e Art. 26, § 2º do Decreto nº 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.635, de 30 de dezembro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.252.050,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

Assinado de forma digital por PABLO ZARTHUR CAFFE DA CUNHA REBOUCAS:43197159349

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 250 **Autorização:** Remanejamento
Data: 29/07/2020 **Decreto** 55477/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	726	18101.0412204062.206.3.3.90.08.0100000020	2.050,00	ANULAÇÃO	711	18101.0412204062.206.3.1.90.11.0100000020
2	725	18101.0412204062.206.3.1.90.04.0100000020	1.250.000,00	ANULAÇÃO	711	18101.0412204062.206.3.1.90.11.0100000020

Anulação: 1.252.050,00

Resumo Geral

Anulação	**1.252.050,00**

DECRETO Nº 55.501, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 55.221, de 17 de junho de 2020, para definir novo prazo de adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de São Luís - REFAZ, instituído como medida temporária, devido à pandemia mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 6.794/2020, que instituiu o Programa Especial de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de São Luís – REFAZ, devidamente regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 55.221, de 17 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao plano de medidas que auxiliem os contribuintes locais, em razão do período de restrição de suas atividades, por conta da pandemia causada pelo Coronavírus, visando-se ao restabelecimento da economia municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 55.221, de 17 de junho de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - A adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal de São Luís – REFAZ, instituído pela Lei Municipal nº 6.794 de 16 de junho de 2020, dar-se-á do dia 22 de junho de 2020 até o dia 31 de agosto de 2020.

§1º. Quando da opção por parcelamento, a negociação deverá ser promovida de modo que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 29 de dezembro de 2020.

§2º. Após o prazo inserto no caput deste artigo, a adesão ao REFAZ ficará suspensa, até ulterior decisão, que deverá ser formalizada por meio de novo Decreto.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto Municipal nº 55.221, de 17 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **nº 0504479-58** - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA de 02.08.2019. Tomador: Prefeitura do Município de São Luís (MA). Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal. Objeto: Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de São Luís (MA) destinado ao apoio financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento - por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. De acordo com o presente aditivo, ficam alteradas as cláusulas Décima Primeira, itens 11.6.4 e 11.6.4.1 que tratam da Forma de Utilização; os demais Termos, Cláusulas e Condições do Contrato ora aditado, ficam Ratificadas. Termo Aditivo assinado em 27.07.2020.

São Luís (MA), 31 de julho de 2020.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 420 DE 28 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, § 24 da Lei Orgânica de São Luís e Processo nº 22379 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Conceder a servidora Maria da Conceição Pestana Ferreira, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a Vantagem Pessoal, rubrica 236, no percentual de **30%** (trinta por cento) do cargo em comissão símbolo DAI-1 a título de incorporação em sua remuneração, por ter completado 10 (dez) anos de exercício em cargos em comissão ou funções de confiança no Município de São Luís, nos termos permissivos do artigo 34, § 24 da Lei Orgânica Municipal de São Luís de 2011 produzindo seus efeitos financeiros a partir da data 01/07/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES:52269930304

Assinado de forma digital por MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES:52269930304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES:52269930304
Dados: 2020.07.31 13:12:41 -03'00'

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	G. FERREIRA GUIMARÃES NETO
PROCESSO Nº	040-1564/2020
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93, 10.520/2002
MODALIDADE	ADESÃO PARCIAL EM FORMA DE CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1012204062.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	0102000000
FICHA	10
NOTA DE EMPENHO	950/2020
VALOR	R$ 98.850,00 (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada em serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades dos arquivos desta Administração municipal, compreendendo o planejamento operacional, organização, entrega e acompanhamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO Presencial nº 020/2019/CPL/SRP.
VIGÊNCIA	O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60(sessenta) meses, a critério da Administração, em conformidade com o art.57, § I e IV, da Lei nº8.666/93 em sua redação atual, mediante celebração de termo aditivo conforme legislação.
DATA	23 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

PORTARIA Nº 199/2020 - DCC/SEMUS, DE 23 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 137, do dia 25 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do Contrato nº205/2020, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, **G. FERREIRA GUIMARÃES NETO**, cujo objeto e contratação de empresa especializada em serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades dos arquivos desta Administração Municipal, compreendendo o planejamento operacional, organização, entrega e acompanhamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/CPL/SRP. Processo nº 040-1564/2020.

SERVIDOR- TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MATHEUS SOUSA MACIEL BRAGA	ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	520760-1	604.065.443-01
SERVIDOR- SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
VANESSA SOUSA E SOUZA	ANALISTA TÉCNICA DA SEMUS	553132-1	528.995.863-00

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
PROCESSO Nº	040-22362/2020
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93, 10.520/2002
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2019.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302342.277
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	114
NOTA DE EMPENHO	980/2020
VALOR	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos Hospitalares para atender a necessidade das Unidades de Saúde da SEMUS, mantendo em pleno funcionamento os serviços, conforme preços e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, não podendo exceder o exercício financeiro vigente.
DATA	22 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº	040-22341/2020
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93, 10.520/2002
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2019.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302342.277
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	114
NOTA DE EMPENHO	984/2020
VALOR	R$ 208.700,00 (duzentos e oito mil e setecentos reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos Hospitalares para atender a necessidade das Unidades de Saúde da SEMUS, mantendo em pleno funcionamento os serviços, conforme preços e especificações estabelecidos no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, não podendo exceder o exercício financeiro vigente.
DATA	22 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PORTARIA Nº 17/2020 – CMSL. **São Luís (MA), 29 de julho de 2020.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Designa Fiscal de Contrato para atuar no Contrato nº 006/2020-CMSL, e seus aditivos, que tem por objeto a contratação empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos do tipo condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís e seus anexos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores BRUNNO CESAR TRINDADE SERRA - Mat. 80324-2 –, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio; PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO NUNES PEREIRA – Mat. 5486-1 -, Engenheiro Civil; e THIAGO BRANDÃO SILVA – Mat. 4158-1 -, Chefe do Departamento de Manutenção, Infraestrutura e Serviços Gerais, para promover o acompanhamento e a fiscalização, exercendo a função de Fiscais da execução do Contrato nº 006/2020-CMSL, celebrado com a empresa J. J. DA SILVA & SANTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.508.451/0001-13, que tem por objetivo o fornecimento e a instalação de equipamentos do tipo condicionadores de ar - Processo Administrativo nº 0321/2020-CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA
Administrativo desta Casa Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 015/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **FELIPE MARTINS SILVA**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 016/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **LUCIANA FALCÃO MELO ARAUJO CARVALHAL**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 017/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **PRISCYLLA HELLEN ABREU CORREA**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 018/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís ,

R E S O L V E :

NOMEAR, **ALANDIA KELLY CALVET DA SILVA REIS**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 019/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **ALEX DOS SANTOS COSTA**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 020/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **SILAS DOS SANTOS BRAZ**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 021/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **DANIELA DE LIMA REIS ARAUJO SOARES**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 022/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **LEANDRO RODRIGUES SANTOS**, para exercer o cargo de Técnico em Comunicação Social-Divulgação Institucional, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 023/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **CARLOS MACHADO COELHO NETO,** para exercer o cargo de Técnico em Comunicação Social-Rádio, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 024/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís e conforme processo administrativo **nº 4.085/19,**

R E S O L V E :

NOMEAR, **JAIME TADEU RUBIM COSTA,** para exercer o cargo de Técnico em Comunicação Social-Televisão, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 025/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **CRISTINA RAQUEL GOES LAVRA,** para exercer o cargo de Técnico em Comunicação Social-Rádio, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 026/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **LARISSA REGINA VIVEIROS PEREIRA,** para exercer o cargo de Técnico em Comunicação Social-Relações Públicas, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 027/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **GERSONY SANTOS RAMOS,** para exercer o cargo de Técnico em Comunicação Social-Relações Públicas, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **LEONARDO SÁ MENDONÇA,** para exercer o cargo de Técnico em Comunicação Social-Repórter Fotográfico, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 029/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº 122/19 e 204/19, referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **GEOVANE BARROS VALE,** para exercer o cargo de Técnico em Comunicação Social-Televisão, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 030/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **ELIAS MADEIRA SERRA JUNIOR,** para exercer o cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 031/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **GILMAR NUNES SOUSA**, para exercer o cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 032/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **YURI ARIEL BATISTA MARTINS**, para exercer o cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 033/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís ,

R E S O L V E :

NOMEAR, **KLENIA DIAS PEREIRA LOPES**, para exercer o cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 034/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **INGRID DE OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 035/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **INGRID DE SOUSA FURTADO**, para exercer o cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 036/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 13/2020,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **FRANCLET DE SOUZA BRITO**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 037/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **AMAURY DOS SANTOS VIEIRA**, para exercer o cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

RESOLUÇÃO Nº 038/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais publicados no DOM nº **122/19 e 204/19,** referentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de São Luís,

R E S O L V E :

NOMEAR, **DEYVID PEREIRA LIMA**, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012 e da Resolução nº 009 de 05/10/2018.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", EM SÃO LUÍS, 24 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por Osmar Gomes dos Santos Filho - 02136499343

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **DOMINGAS DA CONCEIÇÃO FREIRE RODRIGUES**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **MARIA JOSÉ MONTEIRO SÁ**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **PATRICIA DE FATIMA SILVA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **ADINALVA SANTOS NASCIMENTO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **LINDORA DE JESUS ALVES CASTRO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **LYSELMA FERNANDA DE CASTRO SILVA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **MARLUCE OLIVEIRA RIBEIRO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **KALINA POLIANE SILVA DE JESUS**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **JANDIRA JANAINA DINIZ BARBOSA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **ROSSANA RAQUEL COSTA ALVES**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **MIGUELINA DE JESUS FREIRE RODRIGUES**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **SERGIO GUTEMBERG SILVA E SILVA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **MARIA CASSI MAGALHÃES NONATO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **SERGIO ROBERTO DOS SANTOS LISBOA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **GEILZA DOS SANTOS**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **VIOLETA CONSUELO TAVORA BARROSO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **MARIA DE RIBAMAR COSTA BENICIO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **IVONETE DE SENA MACHADO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2020**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **MYLENE ROSS CARVALHO PEREIRA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2020**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 27.07.2020 até 27.01.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **VERA LUCIA COSTA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **TELMA MARIA FRANÇA MARTINS**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **STELA REGINA DE SOUSA VIEIRA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **REGINA CELIA PIMENTA GOMES**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **PEDRO HONÓRIO FERREIRA FRANÇA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **MARIA DO CARMO MAGALHÃES RIBEIRO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **MARIA REGINA SODRÉ VIEGAS**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **MARIA RAQUEL COSTA REGO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **JOCASTA REIS SILVA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **DARLENE COSTA BORGES**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 01.07.2020 até 01.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **DIOMAR CAMPOS ALMEIDA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **BRASILINA CUTRIM VINHAS**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 183/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **ANA CRISTINA CASTELO BRANCO**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **ALDELICE DE MAGALHÃES SENA DE JESUS SILVA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **ANA CRISTINA CONRADO RODRIGUES**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **LUCILENE DE OLIVEIRA DIAS**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 199/2018**; **PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **FRANCISCO EDSON MARTINS SILVA**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.07.2020 até 02.07.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 140-30052/2017. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2018; PARTES**: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E **ROSEANE SILVA MORAES**, O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: contrato terá vigência a partir de 02.08.2020 até 02.08.2021." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA Nº. 016/2020 – GAB/SEMUSC DE 29 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fulcro no Art. 67 da Lei Nº. 8.666/93,

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR** os servidores **William Ribeiro Nunes Neto**, matrícula nº. 568275-1, Coordenador de Tecnologia da Informação, ***Francisco Bezerra da Silva***, matrícula nº. 538910-1, Chefe do Setor de Material e Patrimônio, ***Patrícia Maia Cavalcante***, matrícula nº. 502598-1, Coordenadora de Acompanhamento de Contratos e Convênios, ***Marinalva Lima Marques Ramos***, matrícula nº 529531-1, Chefe do Setor de Licitações, ***Danielle de Paula Teixeira dos Santos***, matrícula nº 546917-1, Chefe do Setor de Convênio, sob a presidência do primeiro para comporem a **Comissão de Recebimento** do Contrato nº. 06/2020 referente ao **Processo 190.0022113/2020**, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania e a Empresa SAT TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ: 05.060.094/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Estação Fixa e Estação Repetidora Completa, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art.2º No impedimento dos servidores supracitados, a chefia imediata ou seu substituto deverá atestar os serviços prestados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

HERYCO OLIVEIRA COQUEIRO
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

PORTARIA Nº. 017/2020 – GAB/SEMUSC DE 29 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fulcro no Art. 67 da Lei Nº. 8.666/93,

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **Francisco Bezerra da Silva**, Chefe do Setor de Material e Patrimônio, matrícula nº 538910-1, para ser o gestor do Contrato nº. 08/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania e a Empresa MESP COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.246/0001-50, referente ao Processo 190.021145/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros para atender as necessidades dos servidores e do público desta Secretaria.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se ciência,

Publique-se e cumpra-se.

HERYCO OLIVEIRA COQUEIRO
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2020

Dispensa de Licitação nº 003/2020

PROCESSO Nº	190.021145/2020
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC
FAVORECIDO	MESP COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 22.123.246/0001-50
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL	R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)
PROJETO/ATIVIDADE	0412204062.174.3.3.90.30
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	15 DE JULHO DE 2020
São Luis, 29/07/2020	

Heryco Oliveira Coqueiro
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

PORTARIA Nº 019/2020 – GAB/CORREG/SEMUSC

O Corregedor da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 72 e 73 da Lei 5.509/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário visando apurar possíveis responsabilidades funcionais em face dos servidores Tarciton Silva Fortes, Guarda Municipal, matrícula 129360-1 e Greicy Anne Belfort Frazão, Guarda Municipal, matrícula 087212-1, por terem, em tese, travado discussão no ambiente de trabalho com uso de palavra de baixo calão, pelo fato do GM Tarciton Silva Fortes ter desligado a televisão, fato ocorrido no dia 11 de junho de 2019, no posto de serviço da praça Deodoro, conforme Investigação Preliminar 190.010/2020-CORREG/SEMUSC.

Art. 2º. Nos termos do artigo 72 da Lei 5.509/2011, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelo Corregedor, José Ribamar Nascimento Filho, Matrícula Nº 550209-1, pelo Analista Jurídico, Raydenwerbet Nonato Ferreira Sá, Matrícula Nº 5006695-1 e pela Chefe do Setor de Correições da GMSL, Maria Goret Silva Gonçalves, Matrícula 084107-1.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania/SEMUSC, em São Luís, 29 de julho de 2020.

JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO FILHO
Corregedor/SEMUSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 92, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SEMPE, aprovado pelo Decreto nº 54.321, de 02 de janeiro de 2020, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 107 **Autorização:** Remanejamento
Data: 27/03/2020 **Portaria** 92/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Reprioriza ção da Despesa.

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	692	29101.1339102101.006.4.4.90.52.0191000028	60.000,00	ANULAÇÃO	504	29101.1339102101.006.4.4.90.35.0191000028

Anulação: 60.000,00

Resumo Geral

Anulação	**60.000,00**

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer- SEMDEL, aprovado pelo Decreto nº 54.321, de 02 de janeiro de 2020, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 146 **Autorização:** Remanejamento
Data: 29/05/2020 **Portaria** 108/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Reprioriza ção da Despesa.

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	640	27101.0412204062.206.3.1.90.94.0100000000	1.771,96	ANULAÇÃO	456	27101.0412204062.206.3.1.90.11.0100000000

Anulação: 1.771,96

Resumo Geral

Anulação	**1.771,96**

PORTARIA Nº 123, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, aprovado pelo Decreto nº 54.321, de 02 de janeiro de 2020, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 249 **Autorização:** Remanejamento
Data: 29/07/2020 **Portaria** 123/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação Ficha - Projeto	Dotação
1	184	13101.1236104062.207.3.1.90.34.0101000000	637.947,47	ANULAÇÃO	183	13101.1236104062.207.3.1.90.11.0101000000

Anulação: 637.947,47

Resumo Geral

Anulação	**637.947,47**

PORTARIA Nº 125, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 26, § 1º, do Decreto nº 54.320, de 02 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Controladoria Geral do Município - CGM da Prefeitura de São Luís, aprovado pelo Decreto nº 54.321, de 02 de janeiro de 2020, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CURSINO RAPOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 251 **Autorização:** Remanejamento
Data: 30/07/2020 **Decreto** 125/2020
Lei Orçamento: 6635/2019

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação Ficha - Projeto	Dotação
1	728	11104.0412404102.174.3.3.90.47.0100000000	10.000,00	ANULAÇÃO	535	11104.0412404102.174.3.3.90.14.0100000000
2	729	11104.0412404102.174.3.3.90.92.0100000000	1.000,00	ANULAÇÃO	531	11104.0412404102.174.3.3.90.39.0100000000
3	729	11104.0412404102.174.3.3.90.92.0100000000	24.000,00	ANULAÇÃO	533	11104.0412404102.174.3.3.90.33.0100000000
4	728	11104.0412404102.174.3.3.90.47.0100000000	2.500,00	ANULAÇÃO	531	11104.0412404102.174.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 37.500,00

Resumo Geral

Anulação	**37.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

19. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RADIO-BASE

- Requerimento ao Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação;
- Certidão de Registro de Imóveis atualizado (90 dias);
- **Nos casos de Locação de Imóvel**, Cópia do Contrato de Locação e Autorização expressa do proprietário do Imóvel para Instalação de estação de Rádio-Base;
- Procuração específica da Operadora para a empresa responsável a regularização da Obra;
- Certidão Negativa de IPTU;
- Licença da ANATEL
- Quantitativo da área construída em metros quadrados;
- Projeto Legal (asbuit) em três(03) vias impressas e arquivo digital digital(AUTOCAD dwg versão 2013 com plantas assinadas pelo responsável técnico e proprietário ou seu representante legal,
- ART CREA da Infraestrutura e montagem da torre;
- Laudo Técnico Estrutural e ART- CREA, atestando as condições de funcionamento da Instalação da Estação Radio base;
- **Autorização do COMAER- Comando de Operações Aeroespaciais (PORTARIA 256/GC5 – 2011 COMAER);**
- Declaração do responsável técnico pela Regularização da Instalação da Estação Rádio Base Construção;
- Declaração do responsável técnico pelo projeto (modelo portaria SEMURH);
- **Certificado de aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros (para funcionamento);**

- Licença de Ambiental de Operação (SEMA, SEMMAM ou IBAMA) para empreendimentos que necessitaram de Terraplanagem, Supressão vegetal, Cortado por hidrografia, Dunas e/ou demais casos de Impacto Ambiental comprovados em vistoria do órgão fiscalizador;
- Nos casos de Regularização de Instalação de Estação Rádio Base nas Áreas do Centro histórico, deverá ser apresentar aprovação do projeto de Regularização pelo DPHAP (tombamento estadual) ou IPHAN (tombamento Federal);
- Documentos Pessoais do Requerente e do Responsável Técnico pelo projeto e execução (Cópia do RG e CPF);
- Documentos da pessoa jurídica (contrato Social, documentos pessoais do representante legal, etc)
- Endereço da Obra contendo CEP.

OBS 1.: O ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, BEM COMO, O REQUERIMENTO DE VISTAS DOS AUTOS, SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO:

c) Pelo próprio interessado ou seu representante legal (pessoa física ou Jurídica), devidamente identificado nos autos (procurador, sócio proprietário, inventariante, etc.), cujo CPF esteja devidamente informado no respectivo processo administrativo;
d) Pelos profissionais responsáveis pela obra e/ou projeto, desde que identificados na Declaração de responsabilidade, fornecida na SEMURH e juntada no respectivo processo administrativo;

OBS 2.: SERVEM COMO DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

g) Procuração particular com reconhecimento de firma;
h) Procuração *Ad Judicia*;
i) Procuração Publica;
j) Certidão de Casamento
k) Contrato Social;
l) Nomeação de Inventariante e/ou Formal de Partilha e demais Instrumentos de representação.

*No caso da procuração **Ad Judicia (para advogados)** não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a juntada da copia da Carteira da OAB do respectivo advogado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

Portaria nº 088 de 04 de julho de 2020.

Nomeia os integrantes da 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Município de São Luís, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 da Lei º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução nº 357 de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN, o§ 2º do art. 3º do Decreto nº 40.734 de 28 de dezembro de 2010 – aprova o regimento interno das JARI e, ainda, o art. 2º do Decreto nº 40.733 de 28 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO que foi alterada a composição das 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Município de São Luís nomeados através da Portaria nº 386 de 10 de abril de 2014, e o disposto no Regimento Interno aprovado pelos integrantes das referidas Juntas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como integrantes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI, para mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES:

a) **Titulares:** Lucila Muniz de Farias
Ana Cristina de Sousa do Espírito Santo

b) **Suplentes:** Maria Caroline Marques Araújo
Geraldo Rodrigues Dominice Filho

II - REPRESENTANTES DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TÁXIS, CAMINHONEIROS, TRANSPORTES DE BENS AUTÔNOMOS DE SÃO LUÍS - MARANHÃO

a) **Titulares:** Antônio Luis Lima Nunes
Edglebson Maia da Silva

b) **Suplentes:** Osmar da Silva Pereira
José de Ribamar Mendes Gomes

III - MEMBRO COM RECONHECIDA ATUAÇÃO EM ÁREA DE TRÂNSITO

a) **Titular:** Ricardo Mácola Machado
Suplente: Manáira Aquino Santos

Art. 2º. Nomear como integrantes da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI, para mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES:

a) **Titulares:** Renata Duailibe Leda Gonçalves
Jeanne Brito Balby Cordeiro

b) **Suplentes:** José de Ribamar Costa Ferreira
Mary Jane Neves Ávila

II - REPRESENTANTE DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TÁXIS, CAMINHONEIROS, TRANSPORTES DE BENS AUTÔNOMOS DE SÃO LUÍS - MARANHÃO

a) **Titulares:** Aline Curvelo Tavares
Demóstenes Arruda do Nascimento Neto

b) **Suplentes:** Maria de Jesus Mendes Fonseca Penha
Antony Silva de Freitas

III - MEMBRO COM RECONHECIDA ATUAÇÃO EM ÁREA DE TRÂNSITO

b) **Titular:** Caroline de Azevedo Moreira Serra
Suplente: Carlla Ribeiro Portugal da Silva

Art. 3º. A Presidência da 1ª JARI caberá a **RICARDO MÁCOLA MACHADO** e a Presidência da 2ª JARI a **CAROLINE DE AZEVEDO MOREIRA SERRA**, desde logo ficando estabelecido que a Coordenação dos trabalhos das JARI´s caberá a **CAROLINE PARENTE RIBEIRO NOGUEIRA.**

Art. 4º. Os trabalhos da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações serão secretariados pela servidora **DIONEIA LOPES SILVA** e os trabalhos da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações serão secretariados pela Senhorita **IDIONEY SILVA CASTRO**, cujas atribuições estão descritas no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI´s (Decreto nº 40.734/2010).

Art. 5º. A função de membro das JARI´s não caracteriza vínculo empregatício, trabalhista, de prestação de serviço com a administração pública, obrigação previdenciária, fiscal ou securitária.

Art. 6º. - Aos Presidentes e demais membros titulares das JARI´s, bem como os seus suplentes no exercício da titularidade, será devida a retribuição pecuniária – JETON, respectivamente, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e R$ 200,00 (duzentos reais), por sessão que comparecerem.

Art. 7º. A Coordenação das JARI´s fará jus à remuneração mensal de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Parágrafo Único: Os Secretários da 1ª e 2ª Juntas fará jus à remuneração mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT proverá as JARI´s com recursos financeiros, materiais, espaciais, procedimentais e humanos de apoio para o seu regular funcionamento

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Israel Pethos
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 088/2020 – GAB/SEMOSP

São Luís - MA, 27 de julho de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, **Marcos Antonio Mendes de Sousa**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 111871-1 e **Alziro Rocha Santos Neto**, Agente Administrativo, matricula nº 101233-1, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os serviços de fornecimento de água mineral e/ou potável, sem gás, em garrafões de 20L (vinte litros), transparentes com lacre de segurança, com validade de 12 (doze) meses, executados pela empresa **Alcance Consultoria Serviços & Comércio Ltda.**, CNPJ: 21.903.176/0001-90, de acordo com o **Contrato nº 051/2020,** datado de 15/07/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se

Antonio Araújo Costa
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECULT

Portaria nº064/2020.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei Nº 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas Permanente.

- Lindalva Moreira Silva Santos, matrícula nº 570518-1;
- Carlysson Alberto Nascimento Wine de Oliveira, matrícula nº 570506-1;
- Carliane Alves Oliveira , matrícula nº 578773-1

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EM SÃO LUÍS (MA), 27 JULHO DE 2020.

Carlos Marlon de Sousa Botão
Secretário Municipal de Cultura-SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018 PUBLICADO NO DOM EM 20 DE MARÇO DE 2020.

Onde se lê:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Leia-se:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

As demais disposições permanecem inalteradas.

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Comunicação
Matrícula: 546954-1

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO:	**260.0026131/2020**		
INSTRUMENTO	TERMO DE COOPERAÇÃO		
OBJETO:	A adoção para manutenção paisagística da área localizada próximo ao Hotel Praia Mar, na Via Ivan Loureiro/Av. São Marcos, com área total de aproximadamente 580m², em conformidade com a proposta de adoção e cronograma de execução, nos autos do Processo Administrativo nº 73974/2018/IMPUR.		
COOPERADO	INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA		
COOPERANTE	MARCOS GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS		
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Municipal nº 4.821/2007; Decreto nº 45.318 /2014.		
DATA DE ASSINATURA	**29/07/16**	**VIGÊNCIA**	12 MESES

FÁBIO HENRIQUE FARIAS CARVALHO
Presidente do IMPUR

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
(PROCESSO N. 180-22.821/2020)

O HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES/HMDM (SOCORRÃO I) torna público que se encontra aberto o recebimento de proposta empresarial em CHAMADA PÚBLICA para prestação de serviço de NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, FORNECENDO DIETAS NORMAIS E ESPECIAIS PARA PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS SENDO ASSEGURADOS O BALANCEAMENTO DAS REFEIÇÕES E AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, SEGUINDO DETERMINAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA E DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, pelo período de 03 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório n. 180-96.343/2019, na forma de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, com autorização do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. O Termo de Referência está disponível das 08:00 as 18:00, na sala do Núcleo de Compras e Licitação do HMDM, situado na Rua do Passeio, sn, Centro, São Luís-MA; bem como disponível em arquivo eletrônico, a pedido, em email: licitacaohmdm2013@hotmail.com; no período de 31/07/2020 a 05/08/2020. Os interessados deverão entregar as propostas em envelopes lacrados, contendo todas as documentações exigidas no Termo de Referência, no dia 06/08/2020 às 15h00min, com tolerância de 00h15min, na sala do Núcleo de Compras e Licitação do HMDM, situado na Rua do Passeio, sn, Centro, São Luís-MA, onde se dará a abertura dos envelopes em Sessão Pública.

São Luís-MA, 31 de julho de 2020.

Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Diretora Geral do HMDM

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 135/2020/CPL/PMSL
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040-2054/2019/SEMUS)
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Quadra 09, Lote 11, Bairro do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de n.º 135/2020**, no **dia 20/08/2020**, às **15 horas**, horário de Brasília, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de COLCHÕES E ROLOS DE ESPUMA PARA USO HOSPITALAR, visando o abastecimento de todas as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas ou obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 ou 99153-7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluis.ma.gov.br.

São Luís (MA), 28/07/2020.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente/CPL

Irinéa Regina Lisbôa Andrade
Pregoeira/CPL/PMSL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 146/2020/CPL
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP de nº. 146/2020**, no **dia 13/08/2020**, às **10h30**, horário de Brasília, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP),** de interesse da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e 99153 -7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluis.ma.gov.br.

São Luís (MA), 29/07/2020.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente/CPL

Igor Santana Neiva Costa
Pregoeiro – CPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

ATO DE CONCESSÃO Nº 2908 DE 23 DE JULHO DE 2020

Processo nº 2020.07.20421P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, ao **Sr JOSE MARTINS PEREIRA DA SILVA**, dependente legal da ex – Servidora **MARIA MARCELINA DOS SANTOS SILVA**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90(noventa) dias do mesmo, conforme previsão legal contida no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº13.183/2015).

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 1.045,00 (hum mil, quarenta e cinco reais), conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I - Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R$ 1.045,00(hum mi reais e quarenta e cinco centavos);

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 6.101,06(seis mi cento e um reais e seis centavos)

III - 70% (setenta por cento) incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS;

IV - Total da Pensão: R$ 1.045,00(hum mil reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art.212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40,§ 12, da CF/88.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Assinado de forma digital por MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. 13748541349

MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente - IPAM

ATO DE CONCESSÃO Nº 2909 DE 23 DE JULHO DE 2020

Processo Nº 2020.07.20395P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, à Sra **MARIA ESTER ARAUJO DE OLIVEIRA**, dependente legal do ex – Servidor **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 (noventa) dias do mesmo, conforme previsão legal contida no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº13.183/2015).

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 1.600,75 (hum mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I - Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R$ 1.600,75

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 6.101,06

III - 70% (setenta por cento) incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:
IV - Total da Pensão: R$ 1.600,75

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 c/c Art.212, § 3º da Lei Municipal nº 4.615/06, e Art. 40,§ 12, da CF/88.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Assinado de forma digital por MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA: 13748041349

MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente - IPAM

ATO DE CONCESSÃO Nº 2910 DE 23 DE JULHO DE 2020

Processo Nº2020.07.20402P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/ 88, c/c o Art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006 ao Sr **ISAIAS PINTO FERREIRA** (rateio de 33% = R$ 1.581,53); **ISADORA RIBEIRO FERREIRA** (rateio de 33% (trinta e três por cento) = R$1.581,53 (hum mil quinhentos e oitenta em reais e cinquenta e três centavos) e **ISABELA RIBEIRO FERREIRA** (rateio de 33% (trinta e três por cento = R$ 1.581,53) dependentes da Servidora **RESSUR KAREN NASCIMENTO RIBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 4, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias do mesmo , conforme previsão legal contida no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº 13.183/2015).

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor (a) na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde R$ 4.744,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 4.744,60 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reiais e sessenta centavos);
II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos);
III - 70% (setenta por cento) incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS;
IV - Total da Pensão: R$ 4.744,60 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art.212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Assinado de forma digital por MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA: 13748041349

MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente - IPAM

ATO DE CONCESSÃO Nº 2911 DE 23 DE JULHO DE 2020

Processo nº 2019.07.19829P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato concessório nº 2864/2020 datado de 24 de março de 2020, conceder Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/ 88, c/c o Art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006 concedida à Sra. **IVANILDE LIMA PEREIRA** dependente do Servidor **JOAO GONZAGA DE JESUS**, ocupante do cargo de Vigia, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90(noventa) dias do mesmo conforme previsão legal contida no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº 13.183/2015).

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor (a) na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde R$ 1.358,50 (hum mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 1.358,50 (hum mil trezentos e cinquenta e oito reias e cinquenta centavos);

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 5.839,45(cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

III - 70% (setenta por cento) incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:

IV - Total da Pensão: R$ 1.358,50 (hum mil trezentos e cinquenta e oito rais e cinquenta centavos).

Art. 3º A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 c/c Art.212, § 3º da Lei Municipal nº 4.615/06 e Art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Assinado de forma digital por MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA: 13748041349

MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente - IPAM

Diário Oficial Municipal

CONSTRUTORA ÂNGULO LTDA, CNPJ: 12.546.008/0001-37, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, o pedido de **Licença de Instalação do Village Alvorada I,** localizado na Rua São Jerônimo, S/nº, Santa Bárbara, São Luís - MA, conforme processo SEMMAM nº 7203/2020.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
http://www.saoluis.ma.gov.br/

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffe da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R$ 37,64
Executivo	R$ 37,64
Legislativo	R$ 37,64
Assinatura Semestral	
Balcão	R$ 195,00
Via Postal	R$ 275,00
Exemplar do dia	R$ 4,00
Por exerc. decorrido	R$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA